



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Av. José de Freitas Queiroz, 5003, - Bairro Cedro, Quixadá/CE, CEP 63902-580
Telefone: (88) 3411-9422 e Fax: @fax_unidade@ - http://ufc.br/

EDITAL Nº 001/2023

Processo nº 23067.027629/2023-22

OBJETO: ABRE INSCRIÇÃO, FIXA DATA, HORÁRIO E CRITÉRIOS PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DOCENTE NO CONSELHO DO CAMPUS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ EM QUIXADÁ.

PREÂMBULO

A Diretora do Campus da Universidade Federal do Ceará em Quixadá, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, tendo em vista o término do mandato do titular e do suplente representantes do corpo docente no Conselho de Campus, conforme o que dispõe o Art. 5º, § 1º da Resolução Nº 02/CONSUNI, de 18 de março de 2008, torna público para conhecimento do corpo docente, que estão abertas as inscrições de candidaturas por chapa para eleição de 01 (um) representante Docente no Conselho do Campus da UFC em Quixadá, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os(as) candidatos(as) deverão realizar a inscrição da chapa junto com os(as) respectivo(as) suplentes, apresentando requerimento à Comissão Eleitoral, conforme modelo de ofício de solicitação de inscrição (Documento 4313486) no Processo SEI 23067.027629/2023-22, unidade DIRQUIXADA.

1.2. Poderão concorrer os(as) servidores(as) docentes do quadro permanente, lotados(as) no Campus da UFC em Quixadá em efetivo exercício.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser realizadas no prazo deste Edital, com início no dia 06 de novembro de 2023 às 08h e encerramento às 23h59min do dia 10 de novembro de 2023.

2.2. As inscrições serão realizadas por meio da inclusão do ofício (ficha de inscrição) no processo SEI 23067.027629/2023-22, assinado eletronicamente pelo(a) candidato(a) e o(a) suplente, dentro do prazo para inscrições indicado neste Edital.

2.2.1. O modelo de Ofício (ficha de inscrição) que deve ser utilizado deverá estar conforme o documento Anexo I deste edital (SEI 4313486). Para isto, o(a) candidato(a) deve incluir novo documento do tipo Ofício no processo 23067.027629/2023-22, selecionar a opção "Documento modelo" e preencher a referência SEI 4313486 no campo textual que aparecerá ao lado da opção selecionada. O nível de acesso deve ser "público". Após confirmar os dados, o(a) candidato(a) deverá atualizar o documento com as suas informações e as de seu(sua) suplente.

3. DAS VAGAS

3.1. Será preenchida 01 (uma) vaga para representante do corpo docente no Conselho do Campus da UFC em Quixadá.

4. DO PERÍODO ELEITORAL

4.1. O processo eleitoral seguirá o seguinte cronograma:

CALENDÁRIO ELEITORAL	
Inscrições	06 a 10 de novembro
Homologação das inscrições	13 de novembro
Eleição	28 e 29 de novembro
Divulgação do resultado eleitoral	30 de novembro

5. **DAS ELEIÇÕES**

5.1. A eleição de que trata este Edital terá início no dia 28 de novembro de 2023, a partir das 8h, e encerrará às 17h do dia 29 de novembro de 2023.

5.1.1. Parágrafo único. Estão aptos a votarem todos os servidores docentes do quadro efetivo do Campus da UFC em Quixadá.

5.2. A votação ocorrerá em formato eletrônico e o eleitor só poderá votar em uma chapa.

5.2.1. A votação ocorrerá através de sistema eleitoral fornecido pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) da UFC.

5.2.2. A STI enviará informações sobre o procedimento de voto para o e-mail cadastrado no S13 de cada eleitor.

5.3. O candidato que receber o maior número de votos será eleito representante dos servidores docentes no Conselho do Campus da UFC em Quixadá, para um mandato de 02 (dois) anos.

5.3.1. Parágrafo único: No caso de empate, será eleito o docente mais antigo no magistério do Campus de Quixadá; persistindo o empate, o docente de mais idade.

6. **DAS COMISSÃO ELEITORAL**

6.1. O processo eleitoral será coordenado por Comissão Eleitoral especificamente designada pela diretora do Campus da UFC em Quixadá.

6.2. Cabe à Comissão Eleitoral promulgar, publicar os resultados e declarar a chapa eleita para representante do Corpo Docente no Conselho do Campus da UFC em Quixadá.

6.3. Encerrado o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral fará oficialmente o encaminhamento do resultado consignado em ata à Direção do Campus de Quixadá até o dia útil seguinte à apuração dos votos.

7. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. A eleição para Representante e Suplente de que trata este Edital será regida pela Resolução nº02/CONSUNI, de 18 de março de 2008, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento dos Campi da UFC em Sobral e em Quixadá.

8. **DO ANEXO**

8.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

8.1.1. Anexo I – Ficha de inscrição (SEI nº 4313486).

O presente documento segue assinado pela diretoria do Campus da UFC em Quixadá.

PAULO DE TARSO GUERRA OLIVEIRA
Vice-Diretor do *Campus* da UFC em Quixadá



Documento assinado eletronicamente por **PAULO DE TARSO GUERRA OLIVEIRA, Vice Diretor**, em 26/10/2023, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4313542** e o código CRC **F0D37454**.

Referência: Processo nº 23067.027629/2023-22

SEI nº 4313542